

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021.A CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV
E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA
PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV, com Sede na Rua Américo Macedo, nº. 47, Centro, Paracatu – MG, CEP: 38.600-130, inscrito no CNPJ sob o nº.: 04.813.860/0001-03, neste ato representado por seu Superintendente Executivo, o Sr. **GERALDO BATISTA FILHO**, portador da carteira de identidade nº M5011469 – SSP/MG e do CPF nº 760.709.726-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F – Asa Sul, CEP: 70.070-931, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento Comercial e Mercado/SURC, o Sr. **SAULO MILHOMEM DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 15573572007 GEJSPC/MA e CPF nº 945.198.383-04, e por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC, o Sr. **PEDRO NETO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 2.603.317 SSP/DF e do CPF nº 034.108.761-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 014/2021.A pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência inicial em 09/08/2022 e término em 08/08/2023, podendo ser prorrogado mediante novo Termo Aditivo, por períodos subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão para o exercício de 2022 à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99.

Parágrafo único - Ultrapassando o exercício financeiro, as despesas correrão por conta da dotação correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Os valores unitários contratados para o serviço são os descritos na tabela abaixo, após a aplicação do REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 014/2021.A, correspondente a 5,46268%, referente a variação do ICTI – mar/2021 a mar/2022)

Faixa	Quantidade de Consultas	Valor Unitário
1	Franquia de 1.000	Taxa Fixa de R\$186,84
2	Entre 1.001 e 5.000	R\$0,1699
3	Entre 5.001 e 10.000	R\$0,1544
4	Entre 10.001 e 25.000	R\$0,1404
5	Entre 25.001 e 50.000	R\$0,1276
6	Superior a 50.001	R\$0,1160

Considerando a volumetria estimada, correspondendo à Faixa 2 da tabela acima, o valor mensal estimado é de R\$ 339,80 (Trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de 12 meses estimado de R\$ 4.077,60 (Quatro mil, setenta e sete reais e sessenta centavos). Caso haja variação no consumo estimado, a cobrança se dará conforme as faixas descritas acima, respeitando o valor global contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresse, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

CONTRATANTE

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo do PRESERV

CONTRATADA

SAULO MILHOMEM DOS SANTOS
Superintendente

PEDRO NETO DE OLIVEIRA
Gerente Executivo